

**Pergunta com pedido de resposta oral O-000084/2013
à Comissão**

Artigo 115.º do Regimento

Roberta Angelilli, Mikael Gustafsson, Antonia Parvanova, Sonia Alfano, Martina Anderson, Francesca Barracciu, Paolo Bartolozzi, Elena Băsescu, Regina Bastos, Sandrine Bélier, Jean-Luc Bennahmias, Phil Bennion, Sergio Berlato, Mara Bizzotto, Franco Bonanini, Emine Bozkurt, Jerzy Buzek, Antonio Cancian, Maria Da Graça Carvalho, Michael Cashman, Nikos Chrysogelos, Minodora Cliveti, Sergio Gaetano Cofferati, Lara Comi, Anna Maria Corazza Bildt, Ricardo Cortés Lastra, Silvia Costa, Emer Costello, Andrea Cozzolino, Corina Crețu, Vasilica Viorica Dăncilă, Rachida Dati, Francesco De Angelis, Susy De Martini, Marielle de Sarnez, Anne Delvaux, Agustín Díaz de Mera García Consuegra, Leonidas Donskis, Isabelle Durant, Sari Essayah, Rosa Estaràs Ferragut, Tanja Fajon, Mariya Gabriel, Pat the Cope Gallagher, Iratxe García Pérez, Dolores García-Hierro Caraballo, Lidia Joanna Geringer de Oedenberg, Nathalie Griesbeck, Marian Harkin, Satu Hassi, Nadja Hirsch, Salvatore Iacolino, Sophia in 't Veld, Vincenzo Iovine, Liisa Jaakonsaari, Livia Járóka, Sidonia Elżbieta Jędrzejewska, Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Filip Kaczmarek, Seán Kelly, Nicole Kiil-Nielsen, Mojca Kleva Kekuš, Jürgen Klute, Lena Kolarska-Bobińska, Jan Kozłowski, Rodi Kratsa-Tsagaropoulou, Eduard Kukan, Giovanni La Via, Jean Lambert, Jörg Leichtfried, Barbara Lochbihler, Sabine Lösing, Petru Constantin Luhan, Astrid Lulling, Ulrike Lunacek, Marusya Lyubcheva, Jiří Maštálka, Clemente Mastella, Barbara Matera, Véronique Mathieu Houillon, Iosif Matula, Erminia Mazzoni, Edward McMillan-Scott, Roberta Metsola, Willy Meyer, Louis Michel, Claude Moraes, Claudio Morganti, Elisabeth Morin-Chartier, Tiziano Motti, Cristiana Muscardini, Norica Nicolai, Ria Oomen-Ruijten, Rolandas Paksas, Alfredo Pallone, Pier Antonio Panzeri, Antigoni Papadopoulou, Aldo Patriciello, Sirpa Pietikäinen, Jacek Protasiewicz, Evelyn Regner, Raül Romeva i Rueda, Licia Ronzulli, Oreste Rossi, Potito Salatto, Nikolaos Salavrakos, Marie-Thérèse Sanchez-Schmid, Amalia Sartori, Helmut Scholz, Giancarlo Scottà, Olga Sehnalová, Joanna Senyszyn, Sergio Paolo Francesco Silvestris, Nicole Sinclair, Renate Sommer, Dimitar Stoyanov, Claudiu Ciprian Tănăsescu, Marc Tarabella, Salvatore Tatarella, Rebecca Taylor, Britta Thomsen, Silvia-Adriana Țicău, Patrizia Toia, Giommara Uggias, Oldřich Vlasák, Manfred Weber, Angelika Werthmann, Cecilia Wikström, Iva Zanicchi, Andrea Zannoni, Tadeusz Zwiefka, Doris Pack, Marco Scurria, Othmar Karas, Gianni Pittella

Assunto: Convenção relativa à prevenção e ao combate à violência contra as mulheres (Convenção de Istambul): estado da situação e medidas a adotar

A Convenção relativa à prevenção e ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (Convenção de Istambul) foi aberta à assinatura em 11 de maio de 2011, em Istambul. Trata-se do primeiro instrumento jurídico europeu a criar um quadro legislativo abrangente para proteger as mulheres de todas as formas de violência. Importa destacar que a Convenção não se aplica apenas às mulheres. As Partes na Convenção são igualmente encorajadas a aplicar o seu quadro de proteção às crianças, aos homens e aos idosos expostos a violência doméstica.

A Convenção entrará em vigor quando tiver sido ratificada por 10 países, tendo 8 dos quais de ser necessariamente Estados-Membros do Conselho da Europa. Até ao momento, foi assinada por 26 Estados e ratificada por 5 (dos quais apenas 2 são Estados-Membros da UE).

Dado que o combate a todas as formas de violência contra as mulheres e as raparigas figura entre as prioridades da UE, poderá a Comissão indicar:

- que ações poderão ser seguidas ou que medidas poderão ser adotadas para acelerar a assinatura e a ratificação pelos Estados-Membros da UE, bem como pela própria União;
- que medidas poderão ser aplicadas para introduzir o quadro dos "seis P" relativo à violência contra as mulheres (política, prevenção, proteção, procedimento penal, provisão e parceria), tal como solicitado pelo Parlamento Europeu em várias ocasiões;

- que medidas poderão ser tomadas para desenvolver iniciativas eficazes e coerentes que ajudem os Estados-Membros a erradicar a violência contra as mulheres, bem como a criar redes e a promover a comunicação entre as autoridades nacionais , por forma a garantir a realização de progressos neste domínio.

Apresentação: 10.7.2013

Transmissão: 12.7.2013

Prazo: 19.7.2013